SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTA

PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA

E GRATUITAMENTE, COM A DOAÇÃO DE BRINDES EM HOMENAGEM AO DIA

INTERNACIONAL DA MULHER. EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO

AUTORIZARÁ A PUBLICIDADE DO ATO, DE ACORDO COM AS NORMAS

**PÚBLICAS** 

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 27 de

Fevereiro de 2024, na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua

José Michelotti, 347, 1º andar, Cidade da Saúde (Sede do Resolve Fácil Municipal)

ou através do e-mail sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da

legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa

selecionar proposta de interessados, compreendendo como objeto a doação de

aproximadamente 5.000 (cinco mil) brindes que serão distribuídos para as

Servidoras da Prefeitura de Itapevi, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca, de

acordo com as normas públicas.



### SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

- 2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):
- 2.1.1 Habilitação Jurídica:
- a) no caso de pessoa física:
- i) cópia do RG;
- ii) cópia do CPF;
- iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)
- b) no caso de pessoa jurídica:
- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);



### SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição

Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração

Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será

notificado com prazo para a devida regularização.

3. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** 

3.1 . As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de

Propostas, composta por servidores, que serão posteriormente designados pela

Secretária da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, sempre de acordo com

critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto

que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão deverá, na medida do possível,

SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos

possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por

meio de despacho fundamento da Comissão, o interessado classificado para firmar

acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público

a ser designado.

3.4. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão

posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e

Parcerias da Administração Pública.

3.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

3.6. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo

superior a 90 dias.

3.7. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até 48 (quarenta e oito)

horas antes de findar o prazo para entrega de propostas.

3.8. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de

Propostas julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de

Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação

apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados

dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

3.9. De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a

assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.10. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de

recurso administrativo na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, situada na

Rua José Michelotti, 347, 1º andar, Cidade da Saúde (Sede do Resolve Fácil

Municipal) ou através do e-mail **sec. direitoshumanos @itapevi.sp.gov.br.**, contra o

resultado do vencedor deste certame.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da

sua assinatura.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do

presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes

em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

6.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público,

poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere

quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.4. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo

empregatício entre a PMI e os habilitados;

6.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação

firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.6. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte

integrante.

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a

Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



# SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO I**

# **DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1 Nome ou Razão social
- 1.2 Endereço completo
- 1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico
- 1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



#### SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- 1. NOME DO PROPONENTE
- 2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER
- 3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



## SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO

# **CHAMAMENTO PÚBLICO**

intermédio de seu representante legal o(a)	Sr.(a)		, portador
da Carteira de Identidade nº			
fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7°, da 0 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, pe (dezesseis) anos, salvo na condição de apr	rigoso ou insa	alubre e não empre	ga menor de 16
(local e data)			
(representante legal)			



## SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

# **CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu,	, portador do documento de identidade RG n.º
e CPF n.º	, na condição de representante legal da
empresa	, inscrita sob o CNPJ n.º
interessada em participar da Chama	ada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que
a mesma não possui qualquer f Administração Pública.	fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a
,de	de
assinatura e carimbo	<del>_</del>



## SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто Ри́вісо
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO V**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPEVI E
Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o
nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova
Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania, Sra. Renata dos Santos Simões, doravante denominado
MUNICÍPIO, e de outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, situada na, representada na forma de
seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente
, doravante denominada, celebram d
presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e
condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DO OBJETO</u>

1.1 – Constitui objeto deste Acordo a doação de 5.000 (cinco mil) brindes que serão distribuídos para as Servidoras da Prefeitura em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, anualmente celebrado no dia 08 (oito) de Março



### SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 1.2.Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da Cooperante, de acordo com as normas públicas.
- 1.3 A publicidade da Cooperante inserida nos brindes, objeto deste Acordo, dependerá de aprovação da Administração Pública.
- 1.4 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

- **2.1** As Partes se comprometem a:
  - **2.1.1** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
  - 2.1.2 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
  - **2.1.3** <u>Não</u> fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:



#### SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- **3.1.1** Avaliar e Autorizar a publicidade da Cooperante ou de terceiros que esta desejar, conforme as normas públicas.
- **3.1.2 -** Avaliar e Autorizar a arte personalizada nos brindes.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

- **4.1** São atribuições da \_\_\_\_\_:
  - 4.1.1 O fornecimento dos brindes, em conformidade com a cláusula 1º;
  - 4.1.2 Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;
  - **4.1.3** Respeitar as normas referentes a publicação e divulgação da marca.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.

# CLÁUSULA SEXTA - <u>DA RESCISÃO</u>

- **6.1** O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
  - a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
  - b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
  - Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado, sem gerar qualquer tipo de indenização.



## SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas

cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por

meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 - Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações

previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 - A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das

obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação

precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes

e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a

assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos

de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou

inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam

partes.

7.5 - As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou

contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do

MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

**7.6 -** O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade

ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela

Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do

seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes

Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal,

decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;



## SECRETARIA DE JUSTIÇA

соміssão de снамаменто ри́віісо
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**7.8** – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

# CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi,	
RENA	TA DOS SANTOS SIMÕES
Secretária Munici	pal de Direitos Humanos e Cidadania
	(Cooperante)
Testemunhas:	
	<del></del>